



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE VEREADORA SOCORRO NOGUEIRA - PT

PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA ONG CARLOS DANIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a entidade denominada de “**ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER – ONG CARLOS DANIEL**”, entidade civil social de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 26 de junho de 2015, inscrita no CNPJ nº 22. 767.286/0001 - 78, devidamente registrada na cidade de Macapá - AP, Estado do Amapá desde o ano de 2015, popularmente conhecida como “**ONG CARLOS DANIEL**, situado na Av. Treze de Setembro, 1074 – Bairro: Burituizal – Macapá – AP.

Art. 2º - Aplica-se a **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER – ONG CARLOS DANIEL**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 001/ 2005, de 21 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE SANTANA/ AP, GABINETE DA PARLAMENTAR VEREADORA SOCORRO NOGUEIRA - PT, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**Vereadora Socorro Nogueira
PT**

versocorrnogueira@santana.ap.leg.br
Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE VEREADORA SOCORRO NOGUEIRA - PT

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei, que visa declarar de Utilidade Pública à **ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL CARLOS DANIEL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE COM CANCER – ONG CARLOS DANIEL**, instituição filantrópica, cuja finalidade é garantir os direitos das crianças e adolescentes ao tratamento do Câncer infantil; Valorizar as crianças acometidas por câncer perante a sociedade amapaense; Estimular a auto-estima de familiares e crianças em tratamento de câncer; Dar apoio suporte a família e crianças que fazem tratamento de câncer fora do Estado; Proporcionar evento socioeducativos de integração.

A concessão do título de utilidade pública e uma forma que se tem de contribuir com instituições, como a supracitada na busca por incentivo para os seus próprios projetos, através de convênios com órgãos públicos ou empresas privadas, além de desenvolver as atividades já inseridas nas comunidades.

Dentre os objetivos em que a ONG CARLOS DANIEL, se propõe, destacam – se atender as mais de 30 famílias, dentro e fora do Estado do AMAPÁ, dando suporte logístico e estrutural, para que o tratamento contra o câncer seja feito da melhor forma possível. Buscando dar o conforto necessário para que o tratamento tenha o resultado esperado. ATENDIMENTO: Hoje as famílias atendidas pela ONG contam com seguintes apoio disponibilizados:

- Garantir vaga para o tratamento oncológico;
- Suporte jurídico às famílias dos pacientes;
- Apartamento na cidade de São Paulo;
- Viabilização de passagens aéreas para tratamento fora de domicílio (disponibilizado pela Secretaria de Saúde de acordo com a demanda solicitada e necessária), e apoio logístico;
- Alojamento na capital Macapá para famílias de outros municípios do Amapá;
- Ações sociais de viabilização de recursos financeiros para custear deslocamento e alimentação de crianças e seus familiares;
- Acompanhamento in-loco das crianças em tratamento fora do Estado.

Ante o exposto, cumprindo com os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, considerando a relevância social e assistencial da presente propositura, solicito a aprovação desta matéria, com o apoio dos nobres pares, nesta casa legislativa.

Vereadora Socorro Nogueira (PT)